



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº81/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº81/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais).

Este crédito é destinado à Autarquia de Saúde, esta medida será implementada em duas vertentes: ATENÇÃO BÁSICA e ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Atenção básica é reforçar a alocação de recursos direcionados a esta área. E Atenção especializada, o crédito adicional será alocado para cobrir despesas relacionadas a serviços de terceiros, ou seja, atendimentos de média complexidade, que abrangem as chamadas especialidades clínicas.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº81/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais), conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Lei nº81/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais).

Este crédito é destinado à Autarquia de Saúde, esta medida será implementada em duas vertentes: ATENÇÃO BÁSICA e ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Atenção básica é reforçar a alocação de recursos direcionados a esta área. E Atenção especializada, o crédito adicional será alocado para cobrir despesas relacionadas a serviços de terceiros, ou seja, atendimentos de média complexidade, que abrangem as chamadas especialidades clínicas.

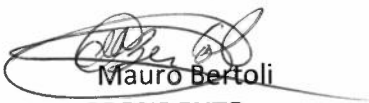
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº81/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Lei nº81/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.074.000,00(três milhões e setenta e quatro mil reais).

Este crédito é destinado à Autarquia de Saúde, esta medida será implementada em duas vertentes: ATENÇÃO BÁSICA e ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Atenção básica é reforçar a alocação de recursos direcionados a esta área. E Atenção especializada, o crédito adicional será alocado para cobrir despesas relacionadas a serviços de terceiros, ou seja, atendimentos de média complexidade, que abrangem as chamadas especialidades clínicas.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Antonio Luciano Facchiano
SECRETÁRIO

Rodrigo Lauer Liévore
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
RELATOR